



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ



Município de Francisco Beltrão

PROTÓCOLO

Processo: 1157 / 2021

Requerente: **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA** CNPJ: 09.676.256/0001-96
Contato: **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ESCRITORIOJUCA@GMAIL.COM**

Telefone: **46 3523 5454 - 04688189022**

Assunto: **JURIDICO - SOLICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: **REQUERIMENTO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO - FICHA 216**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 15 de Fevereiro de 2021.

DOUGLAS GODINHO LAUTERLEITE
Procurador

Anexo:

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – EPP

CNPJ: 09.676.256/0001-98

IE: 90.452.109-41

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro

CEP: 85.601-030 - Francisco Beltrão - PR

Prezados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ.

A/C Setor de compras;

Assessoria jurídica.

09.676.256/0001-98

**MEDICAMENTOS
DE AZ LTDA.**

Rua Octaviano T. dos Santos, 1132

Centro - CEP 85601-030

Francisco Beltrão - Paraná

Ref.: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO.

Pregão Eletrônico N.º 104/2020

A MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.676.256/0001-98 e Inscrição Estadual de nº 90.4521.09-41, vem muito respeitosamente perante a V.S.a, solicitar a readequação de preços do item ganho no processo licitatório supramencionado, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

**Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato
Administrativo referente aos itens:**

206 - lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 11, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. unidade: caixa 100,00 unidades.

MARCA: SOLIDOR

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – EPP

CNPJ: 09.676.256/0001-98

IE: 90.452.109-41

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro

CEP: 85.601-030 - Francisco Beltrão - PR

Conforme é do conhecimento deste Órgão, a crescente crise do COVID-19 vem atingindo diversos países de forma desproporcional, não apenas como uma crise de saúde no curto prazo, mas também como uma devastadora crise social e econômica que visa atingir os próximos meses e anos. Nesse cenário, por conta dessa instabilidade na saúde mundial, a economia — em análise isolada — sofreu mudanças bruscas e inesperadas. Como de fácil conhecimento, a China é um dos principais exportadores e produtores do mundo, porém, com a pandemia diversas fábricas e indústrias tiveram que fechar suas portas para evitar o contágio e preservar a vida dos trabalhadores. E assim, essas precauções estenderam-se em cenário mundial.

A desaceleração dessas indústrias mundiais vem causando a alta demanda nas aquisições de materiais essenciais para a disseminação do COVID-19 e fazendo com quem as mesmas não possuam suporte e condições para atender a todas essas compras. Em outros casos, conforme esta Proponente vem enfrentando os fabricantes nacionais vem realizando aumentos no preço dos produtos em razão dos gastos extras nas produções provocadas pela pandemia, aumento interrupto nas matérias primas e o maior entrave: a dificuldade de importar produtos da China e da Índia, que fornecem para a indústria nacional a maior parte da matéria-prima usada na fabricação de produtos para a saúde.

De rápido acesso, é possível entender que o Brasil atualmente importa 90% de matérias primas básicas dos países asiáticos para a produção de insumos hospitalares. Porém, com a suspensão de voos e transportes marítimos por exemplo, a redução das atividades econômicas nos dois países (sendo a importação desses produtos) encontra-se comprometida.

Neste contexto, atualmente, decorrente ao alastramento deste vírus pelo território nacional as importações despencaram e a economia começou a apresentar os sinais da contaminação. Devido à crise pandêmica e a necessidade dos materiais para disposição e uso contra a disseminação do COVID-19, as importações do setor hospitalar sofreram com aumentos interruptos e logo impactada com aumentos de grande escala nos custos dos produtos devido a oscilação do dólar.

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – EPP

CNPJ: 09.676.256/0001-98

IE: 90.452.109-41

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro

CEP: 85.601-030 - Francisco Beltrão – PR

Deste modo, vem justificar esta Proponente sobre a dificuldade e impossibilidade de entrega do produto mencionado em próximas solicitações de compra. Importante destacar que os pedidos já encaminhados pelo Órgão a Proponente realizou as entregas e no ato da compra para abastecer seu estoque a mesma foi impactada com os novos valores para a aquisição do produto. Este aumento se deu devido à crise pandêmica enfrentada, justificando-se assim como motivo de força maior, onde segue justifica na Lei 8666/93, que regulamenta normas para licitações, em seu Artigo:

Artigo 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: [...]

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. [...].

Contudo, após negociações com os importadores a Proponente conseguiu adquirir o produto que possuía a falta, porém com preço maior do que vinha adquirindo. Assim, vem esta empresa dentro das possibilidades **solicitar o Realinhamento Econômico Financeiro** do produto a seguir, com suas justificativas e preço atualizado. **Ainda, caso a solicitação seja indeferida, solicita esta Proponente que os itens sejam repassados a um próximo colocado, afim de não causar maiores transtornos.**

ITEM 206 – LÂMINA DE BISTURI N° 11	
Preço pago anteriormente	R\$ 16,74
Preço vendido	R\$ 25,80
Preço pago atualmente	R\$ 26,75
Preço com reequilíbrio	R\$39,55

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Assim, demonstrando o

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – EPP

CNPJ: 09.676.256/0001-98

IE: 90.452.109-41

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro

CEP: 85.601-030 - Francisco Beltrão – PR

aumento em grande escala dos valores dos produtos, a Proponente depara-se com dificuldade na entrega do mesmo e apresentou esse fato fortuito de forma clara e transparente.

Ainda, ressalta esta Proponente que devido aos aumentos apresentados, comparando a última compra do produto antes do processo licitatório com o orçamento para aquisição do mesmo com a marca a qual sagrou-se vencedora em estoque, a mesma necessitou a aquisição do produto por um fornecedor alternativo (o qual possuía o menor valor para a aquisição) e assim, necessita a alteração da marca para a ADVANTIVE.

Devido a estimativa de quantidades dos produtos mencionados no processo licitatório serem de grande proporção, como também o processo ocorrer em meio à turbulência enfrentada decorrente a crise pandêmica, a Proponente não conseguia adquirir o produto devido a oscilação semanal dos mesmos. Assim, munida de orçamentos para aquisição e ciente do preço atual de mercado a Proponente apresentou a proposta comercial com base no orçamento apresentado.

Portanto, asseverada pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento ou rescisão quando apresentado a inexecutabilidade de entrega.

Cumprе mencionar que a MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP, não mede esforços para tentar solucionar os conflitos e não deixar o Órgão sem acesso aos materiais. Vale também ressaltar que esta empresa não esta agindo de má fé, ao apresentar a proposta comercial estava efetuando a compra destes produtos regularmente, e só encontrou dificuldades posteriormente, eis que a elevação do preço de comercialização do produto deu-se em virtude de situação de força maior e imprevisível, alheia à vontade do Proponente em vista da pandemia do novo coronavírus, da decretação de calamidade de saúde pública e de suas consequências.

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – EPP

CNPJ: 09.676.256/0001-98

IE: 90.452.109-41

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro

CEP: 85.601-030 - Francisco Beltrão – PR

A empresa vem pautando sua conduta pela mais lúdima e inquestionável boa-fé; trata-se de empresa idônea, cumpridora de suas obrigações, deseja diante dos argumentos expostos a compreensão desta conceituada Administração Pública e, na certeza de ser prontamente atendida, reitera votos de estima e consideração, permanecendo sempre a disposição desta Administração Pública.

Francisco Beltrão, segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021.


MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

Sirlei Fátima Follador – Sócio Proprietário

CPF: 465.988.800-25

RG: 13.961.473-9 SSP/PR

Orçamento 103221

Página: 1

Data da Emissão: 08/02/2021

Situação do Orçamento: Válido para a data de emissão

Dados do Cliente: 010669/0001

Solicitante: POLLYANA-COMPRA

CNPJ/CPF: 09.676.256/0001-98

E-mail: angeomed_@hotmail.com

Nome: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

Telefone: 35235454

Condição de Pagamento: 56,70,84,98,112 **

Orc.Cliente:

Dados da Entrega

Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 - CENTRO - 85601030 - FRANCISCO BELTR/PR

Transportadora: A DEFINIR

Peso Bruto: 86,30

Tipo: FOB A Cobrar(Cliente paga Destino)

Peso Cubado: 126,50

Data Entrega: 08/02/2021

Med.Cubagem: 0,00

Produtos

Nº	Código	CST	Descrição	Un	Qtd	Preço	ICMS%	IPI%	Vlr IPI	Vlr ST	Total
01	3948A	100	CATETER LI 24G VITRO MED C/100	CX	100	85,43	4	0	0,00	0,00	8.542,66
02	4420	100	LAMINA BISTURI 11 CA RBONO C/100 (HT)	CX	100	28,92	4	8	231,36	0,00	2.892,00
03	402	100	TERMOMETRO CLINICO D IG PORT C/10 SOLIDOR	CX	60	165,16	4	15	1.486,47	0,00	11.396,30

Totais: 260 1.677,82 0,00

Vendedor: luciana.cristina@bunzlsaude.com.br

Emissor: luciana.cristina@bunzlsaude.com.br

Total do Orçamento	SubTotal	22.830,96
	Frete	0,00
	TOTAL	22.830,96

** Orçamento/ Pedido/ Condição de Pagamento sujeito a análise de Crédito.

No caso de venda para revendas, a substituição tributária incidente em seringas, Agulhas, etc, será cobrando na NF.

Na existência de tratamento tributário diferenciado, como: isenções fiscais por ordem judicial, regimes somente serão considerados em nota fiscal após o envio de documentação em 'base legal'

bunzlsaude.com.br

O Seu Portal de Compras da Saúde.



RECEBEMOS DE LABOR IMPORT COMERCIAL IMP EXP LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000009632 SÉRIE 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Identificação do emitente LABOR IMPORT COMERCIAL IM P EXP LTDA ROD BR 470, 6800 - Complemento: SALA 03 VOLTA GRANDE Cep:88371-890 NAVEGANTES/SC Fone: 473493319	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAIDA N. 000009632 SÉRIE 2 FOLHA 01/02	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4219 0701 0057 2800 1140 5500 2000 0096 3210 0401 1171 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342190106686221 25/07/2019 11:37:06
---	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 258320052	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 01.005.728/0011-40
---------------------------------	--------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP		CNPJ/CPF 09.676.256/0001-98	DATA DE EMISSÃO 25/07/2019
ENDEREÇO RUA OCTAVIANO T SANTOS, 1132, 1 AND SL102	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85601-030	DATA ENTRADA/SAIDA 25/07/2019
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	FONE/FAX 4630555454	UF PR	HORA ENTRADA/SAIDA 11.07.00

FATURA	001 18/09/2019 3.890,97	002 02/10/2019 3.890,97	003 16/10/2019 3.890,97	004 30/10/2019 3.890,97	005 13/11/2019 3.890,97
--------	-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 18.330,63	VALOR DO ICMS 733,23	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 18.330,63	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 1.124,22	VALOR TOTAL DA NOTA 19.454,85

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL MULTICARGAS LTDA	FRETE POR CONTA 1-DESTINATARIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 04.974.172/0002-06
ENDEREÇO AV. DIORAMA, 112 Fone: 11 24824042	MUNICÍPIO GUARULHOS	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 336692917110		

QUANTIDADE 21	ESPECIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1305,870	PESO LIQUIDO 139,690
------------------	------------------	-------	-----------	------------------------	-------------------------

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
230	FIO AGULHADO NYLON - 20 30 C/24 PROCARE - LOT E: 41518103 DT. VALID: 30/10/2023	30061090	100	6106	CX	50,0000	18,0000	900,00	900,00	36,00	0,00	4,00%	0,00%
233	FIO AGULHADO NYLON - 30 30 C/24 PROCARE - LOT E: 41818092 DT. VALID: 30/09/2023	30061090	100	6106	CX	60,0000	17,9000	1.074,00	1.074,00	42,96	0,00	4,00%	0,00%
234	FIO AGULHADO NYLON - 40 20 C/24 PROCARE - LOT E: 41919011 DT. VALID: 30/01/2024	30061090	100	6106	CX	50,0000	18,0000	900,00	900,00	36,00	0,00	4,00%	0,00%
235	FIO AGULHADO NYLON - 40 25 C/24 PROCARE - LOT E: 42018092 DT. VALID: 30/09/2023	30061090	100	6106	CX	30,0000	17,9900	539,70	539,70	21,59	0,00	4,00%	0,00%
241	FIO AGULHADO NYLON - 60 20 C/24 PROCARE - LOT	30061090	100	6106	CX	30,0000	18,0000	540,00	540,00	21,60	0,00	4,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Protocolo: 342190106686221 DISTR HOSP CONF ANEXO I X - Artigo 125 do IRCMS - PR AOS NCMs 3006, 3926, 4015 E 9018 - PIS e COFINS RED ALIQ ZERO CONF DECRETO N.6426 DE 07/04/2008, ART 1, ANEXO III Pedido(s) de Venda: 051625 / Pedido(s) do Cliente: Mercadoria a ser retirada no armazem geral. NEST ARMAZEM E LOGISTICA, CNPJ: 25.211.082/0001-44 ROD BR-470 Num. 6.800, Cep: 88371-890 Navegantes-SC Informamos que o(s) boleto(s) referente(s) a esta Nota Fiscal serao entregues em seu endereço de cobrança em ate 15 dias uteis. Caso nao recebido dentro deste prazo, favor entrar em contato com nossa area financeira. Toda cobrança bancaria da Labor Import e centralizada junto aos Bancos Santander e Brasil. Prezado Cliente: FAVOR CONFERIR A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAREMOS RECLAMACOES POSTERIORES.	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

Identificação do emitente
LABOR IMPORT COMERCIAL IM
P EXP LTDA
 ROD BR 470, 6800 - Complemento:
 SALA 03
 VOLTA GRANDE Cep:88371-890
 NAVEGANTES/SC
 Fone: 4733493319

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0-ENTRADA 1
 1-SAÍDA
 N. 000009632
 SÉRIE 2
 FOLHA 02/02



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4219 0701 0057 2800 1140 5500 2000 0096 3210 0401 1171

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 342190106686221 25/07/2019 11:37:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 258320052

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
 01.005.728/0011-40

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
287	E: 42618072 DT. VALID: 30/07/2023 AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100 PROCARE - LOT E: 281218M DT. VALID: 30/12/2023	90183211	100	6106	CX	20,0000	16,4700	329,40	329,40	13,17	26,35	4,00%	8,00%
286	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA C/100 PROCARE - LOT E: 281218L DT. VALID: 30/12/2023	90183211	100	6106	CX	10,0000	16,1900	161,90	161,90	6,48	12,95	4,00%	8,00%
328	TUBO TRAQUEOSTOMIA 7.0C /B C/10 SOLIDOR - LOT E: 13319021 DT. VALID: 28/02/2024	90183929	100	6106	CX	1,0000	105,7400	105,74	105,74	4,23	0,00	4,00%	0,00%
329	TUBO TRAQUEOSTOMIA 7.5C /B C/10 SOLIDOR - LOT E: 13418123 DT. VALID: 30/12/2023	90183929	100	6106	CX	1,0000	109,0200	109,02	109,02	4,36	0,00	4,00%	0,00%
330	TUBO TRAQUEOSTOMIA 8.0C /B C/10 SOLIDOR - LOT E: 13519013 DT. VALID: 30/01/2024	90183929	100	6106	CX	1,0000	109,3700	109,37	109,37	4,38	0,00	4,00%	0,00%
268 *	ESFIGNOMANOMETRO METAL SOLIDOR - LOT E: 21219021 DT. VALID: VALID. IND.	90189092	100	6106	UN	50,0000	36,2700	1.813,50	1.813,50	72,54	145,08	4,00%	8,00%
189	LAMINA BISTURI 10 CARBONO C/100 SOLIDOR - LOT E: 23119041 DT. VALID: 30/04/2024	90189029	100	6106	CX	100,0000	16,7300	1.673,00	1.673,00	66,92	133,84	4,00%	8,00%
190	LAMINA BISTURI 11 CARBONO C/100 SOLIDOR - LOT E: 23118123 DT. VALID: 30/12/2023	90189029	100	6106	CX	200,0000	15,5000	3.100,00	3.100,00	124,00	248,00	4,00%	8,00%
191	LAMINA BISTURI 12 CARBONO C/100 SOLIDOR - LOT E: 23119012 DT. VALID: 30/01/2024	90189029	100	6106	CX	60,0000	15,5000	930,00	930,00	37,20	74,40	4,00%	8,00%
192	LAMINA BISTURI 15 CARBONO C/100 SOLIDOR - LOT E: 23118092 DT. VALID: 30/09/2023	90189029	100	6106	CX	250,0000	15,5000	3.875,00	3.875,00	155,00	310,00	4,00%	8,00%
194	LAMINA BISTURI 20 CARBONO C/100 SOLIDOR - LOT E: 23118122 DT. VALID: 30/12/2023	90189029	100	6106	CX	60,0000	15,5000	930,00	930,00	37,20	74,40	4,00%	8,00%
195	LAMINA BISTURI 21 CARBONO C/100 SOLIDOR - LOT E: 23118053 DT. VALID: 30/05/2023	90189029	100	6106	CX	80,0000	15,5000	1.240,00	1.240,00	49,60	99,20	4,00%	8,00%

**JOAMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A**RUA ALCINO GUANABARA, 2800
HAUER Cep:81630-190
CURITIBA/PR
Fone: 4121084545**DANFE**DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDAN. 000124858
SÉRIE 1
FOLHA 01/01**CHAVE DE ACESSO DA NF-E**

4121 0278 7424 9100 0133 5500 1000 1248 5811 0028 9600

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AutorizadaNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS DE MERC. ADQUIRIDAS E/OU RECEBIDAS DE TERCEIROSPROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210030845288 11/02/2021 15:22:34-03:00INSCRIÇÃO ESTADUAL
1016122447

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
78.742.491/0001-33**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL MEDICAMENTOS DE AZ LTDA		CNPJ/CPF 09.676.256/0001-98	DATA DE EMISSÃO 11/02/2021
ENDEREÇO RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85601-030
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	FONE/FAX 4635235454	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9045210941
FATURA 001 11/03/2021 802,69			DATA ENTRADA/SAÍDA 11/02/2021 HORA ENTRADA/SAÍDA 15:07:00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS 802,69	VALOR DO ICMS 96,32	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PROD. 802,69
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NF 802,69

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL MD TRANSPORTES EIRELI - ME	FRETE POR CONTA 1-DESTINATARIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 27.654.604/0001-0
ENDEREÇO RUA CYRO CORREIA PEREIRA, N° 667	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9074894779		
QUANTIDADE 1	ESPECIE CX	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4,000	PESO LIQUIDO 4,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS
LAMB11CO 04	LAMINA BISTURI N° 11 CARBONO - ADVANTIVE - L T: 000001907A - VAL: 01/07/24	90189029	161	5102	UN	3.000,00	0,26755400	802,69	802,69	96,32	0,00	18,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Protocolo: 141210030845288
DIFERIMENTO PARCIAL ART. 28 DO ANEXO VIII DO RICMS-PR
697495 Nota Fiscal: 124858 Dt. Impressão: 11/02/21
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132
NO ATO DA DESCARGA. NO CASO DE FALTA DE
RECLAMAÇÕES SOMENTE SERAO ACEITAS NO
MATERIAL.

Pedido:

Local de Entrega:
***CONFIRA O NUMERO DE VOLUMES
VOLUME COBRAR DA TRANSPORTADORA.
PRAZO MAXIMO DE 24 HORAS APOS A ENTREGA DO

RESERVADO AO FISCO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 880/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA

VIGÊNCIA: 11/11/2020 A 10/11/2021

DETENTOR DA ATA:

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
CNPJ nº: 09.676.256/0001-98

TELEFONE: (46) 3523-5454

E-MAIL: az.medicamentos@gmail.com

R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 Q 176 L 07A S 102 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO

Francisco Beltrão/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 880/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020 – Processo nº 498/2020

Aos onze dias de novembro de 2020, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeito, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 104/2020**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 10/11/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, sediada na R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 Q 176 L 07A S 102 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. SIRLEI FATIMA FOLLADOR, portadora do RG nº 13.961.473-9 e do CPF nº 466.988.800-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
5	74188	água destilada, aspecto físico: estável e serológica unidade gálio 5.00 l.	2I	GL	700,00	5,80
14	74177	água hipodérmica, material apto hidrolável, esterilizado, dimensão: 23 g x 1". tipo porta base curto infundido, tipo conector luer lock ou slip em plástico, tipo frasco; protetor plástico, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual, unidade: caixa 100,00 unidades.	LABOR	UN	200.000,00	0,06
19	74182	apódofo, tipo: hidrófilo, apresentação: em mantas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais: encroado em papel apropriado, esterilizado: não estál, tipo embalagem: embalagem individual, unidade: embalagem: 500,00 g obs: algodão hidrófilo em camadas sobrepostas e uniformes em forma de rolo (manta), provoto de papel apropriado em toda a superfície, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, fibras cuidadosamente branqueadas através de tratamento com substâncias alcalinas, lavadas e cardadas mecanicamente, segundo abnt nbr 14635, embalado em saco plástico individual, rolo de 500g.	NATHY	RL	10.000,00	9,62
25	74188	atadura, tipo 1: crepom; material: 100% algodão; dimensões: 6 cm gramatura 1: cerca de 13 fios/cm2; embalagem: embalagem individual; unidade: rolo 1,80 m. obs: atadura de crepom de	MB	UN	10.000,00	0,24



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

237	74413	descartável, sem látex, sem pó, esterilidade: não esteril, cor anafórica, resistente a tração insidante: caixa 100,00 unidades.	TALGE	CX	250,00	13,00
329	74506	uva para procedimento não cirúrgico: material sem pó, descartável, esterilidade: não esteril, apresentação: atóxica, tipo: antibiástica, modelo: formato anatómico, finalidade: resistente à tração insidante: caixa 100,00 unidades.	CIRUTI	UN	3.000,00	2,99
330	74507	sonda trato urinário, modelo: Foley, material: silicone, calibre: 14 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c. balão cerca 5 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c. orifícios laterais, esterilidade: esteril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: unidade, obs: sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, nº 14 com duas vias.	CIRUTI	UN	6.000,00	2,99
331	74508	sonda trato urinário, modelo: Foley, material: silicone, calibre: 20 french, vias: 3 vias, conector: conectores padrão, volume: c. balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c. orifícios laterais, esterilidade: esteril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: unidade, obs: sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, nº 20 com três vias.	CIRUTI	UN	150,00	3,49
332	74509	sonda trato urinário, modelo: Foley, material: silicone, calibre: 22 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c. balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c. orifícios laterais, esterilidade: esteril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: unidade, obs: sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, nº 22 com duas vias.	CIRUTI	UN	500,00	2,94
333	74510	sonda trato urinário, modelo: Foley, material: silicone, calibre: 18 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c. balão cerca 5 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c. orifícios laterais, esterilidade: esteril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: unidade, obs: sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, nº 18 com duas vias.	CIRUTI	UN	6.000,00	2,96
334	74511	sonda trato urinário, modelo: Foley, material: silicone, calibre: 16 french, vias: 3 vias, conector: conectores padrão, volume: c. balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c. orifícios laterais, esterilidade: esteril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: unidade, obs: sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, nº 16 com três vias.	CIRUTI	UN	150,00	3,89
335	74512	sonda trato urinário, modelo: Foley, material: silicone, calibre: 10 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c. balão cerca 5 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c. orifícios laterais, esterilidade: esteril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: unidade, obs: sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, nº 10 com duas vias.	CIRUTI	UN	150,00	3,37

336	74513	estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: unidade, sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, nº 10 com duas vias.	CIRUTI	UN	1.200,00	2,99
337	74514	sonda trato urinário, modelo: Foley, material: silicone, calibre: 8 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c. balão cerca 5 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c. orifícios laterais, esterilidade: esteril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: unidade, obs: sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, nº 20 com duas vias.	CIRUTI	UN	150,00	2,52
338	74515	sonda trato urinário, modelo: Foley, material: silicone, calibre: 12 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c. balão cerca 5 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c. orifícios laterais, esterilidade: esteril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: unidade, obs: sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, nº 12 com duas vias.	CIRUTI	UN	150,00	2,29
339	74516	sonda trato urinário, modelo: Foley, material: silicone, calibre: 16 french, vias: 3 vias, conector: conectores padrão, volume: c. balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c. orifícios laterais, esterilidade: esteril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: unidade, obs: sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, nº 16 com três vias.	CIRUTI	UN	200,00	3,47
340	74517	sonda trato urinário, modelo: Foley, material: silicone, calibre: 22 french, vias: 3 vias, conector: conectores padrão, volume: c. balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c. orifícios laterais, esterilidade: esteril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: unidade, obs: sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, nº 22 com 3 vias.	CIRUTI	UN	150,00	3,53
342	74519	sonda trato urinário, modelo: uretral, material: PVC, calibre: 22 french, conector: conector padrão c. lampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c. orifícios laterais, esterilidade: esteril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: unidade.	SOLIDOR	UN	100,00	0,61
344	74521	sonda trato urinário, modelo: uretral, material: PVC, calibre: 24 french, conector: conector padrão c. lampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c. orifícios laterais, esterilidade: esteril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: unidade.	SOLIDOR	UN	100,00	0,64
349	74526	sonda trato urinário, modelo: uretral, material: silicone, calibre: 10 french, conector: conector padrão c. lampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c. orifícios laterais, esterilidade: esteril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: unidade.	SOLIDOR	UN	30.000,00	0,40



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 6.1. Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original de acordo com a Legislação Sanitária vigente.
- 6.2. Os produtos/equipamentos deverão ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.
- 6.3. Sendo devidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, comendo à custa da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inexecução contratual.
- 6.4. As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, apresentação, data de fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde.
- 6.5. O lixo e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.6. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 6.1. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os produtos/materiais que constarem no Registro/Inscrição/Cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1978 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.
- 6.2. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer produtos que preencham os requisitos básicos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial as exigências técnicas constantes na Lei Federal n.º 6.360/1978, Portaria n.º 15/88, Resolução RDC n.º 14/2007 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.
- 6.3. A DETENTORA DA ATA deverá realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preço apresentada, a qual se vincula, não sendo admitidas negociações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.
- 6.4. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
- 6.5. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos ao Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acúmulo de trabalho realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.6. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.
- 6.7. A DETENTORA DA ATA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho.
- 6.8. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-470

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@francisco-beltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 6.9. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fisco e do Gestor da Ata de Registro de Preços.
 - 6.10. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes diretos e indiretos do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da detentora da ata.
 - 6.11. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:
 - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional de água, cujo(s) encançado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.
 - e) Formar os empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar tratamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro de empresa.
 - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como adige a Lei nº 9.885/00.
 - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços. Inclui os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
 - k) É proibido inclinar qualquer resíduo gerado.
 - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
 - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
 - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, inaportante, armazenamento e seu aproveitamento.
 - o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 7.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-470

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@francisco-beltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado alteração relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso esta esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo aceitado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e da aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevalece no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 11.1.1. Faltar, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
- 11.1.2. Sem justa causa, e sem prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços;
- 11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.966/93;
- 11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos;
- 11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;
- 11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;
- 11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura;
- 11.2.4. Pelo preço superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

12.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/serviços, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamentação.

12.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a retenção ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contratado.

12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

13.1. As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.426/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo frequente ou constituir prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dadas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, compelindo a detentora da ata a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada a Detentora da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 044/2021


PROCESSO Nº : 1767/2021
REQUERENTE : MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Trata-se de pedido formulado pela empresa acima nominada, protocolado em 15 de fevereiro de 2021, no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro do item 206 (lâmina bisturi) da Ata de Registro de Preços nº. 880/2020, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 104/2020.

Alega que o valor da matéria prima aumentou significativamente, causando excessiva onerosidade para o fornecimento do produto, anexando orçamento atual praticado pelo seu fornecedor e Notas Fiscais emitidas em 25/07/2019 e 11/02/2021.

No entanto, para que esta Procuradoria possa exarar parecer, solicita-se ao Departamento de Licitação que providencie a intimação da contratada para que anexe Nota Fiscal da época da proposta apresentada e anterior à assinatura da ARP (11/11/2020), para que seja possível efetuar a adequada comparação e comprovação do aumento pretendido.

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2021.


CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO N° 188/2021

DATA: 02/03/2021

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Departamento Administrativo da Saúde

Atendemos a solicitação jurídica, despacho 044/2021, em relação à empresa Medicamentos de AZ, que solicita reequilíbrio Econômico Financeiro do item 206 do PE 104/2020: **Lamina Bisturi**.

A Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF entrou em contato via e-mail com a empresa, angeomedaz@hotmail.com, solicitando que a empresa anexasse Nota Fiscal da época da proposta apresentada e anterior à assinatura da ARP-11/11/2021. No dia 02/03/2021 obtivemos retorno com a justificativa, anexa, da empresa relatando que a mesma não faz compra anual e por isso não tem notas do ano 2020.

Portanto, se a empresa referida não conseguir provar o reequilíbrio econômico sugerimos a desclassificação dos itens da empresa supracitada, bem como que as empresas subsequentes vencedoras da licitação possam ser chamadas e notificadas quanto a disponibilidade dos itens citados em seus estoques. Somos cientes do tramite administrativo/jurídico, expresso na legislação, quanto ao cumprimento de prazos. E, por outro lado, que seja autorizada outra forma de compra prezando o interesse público para aquisição do material questionado.

Atenciosamente,


ELEANDRO TIECHER

Farmacêutico SMS CRF-PR 15355

ELEANDRO TIECHER
FARMACÊUTICO CRF-PR 15355
SMS FRANCISCO BELTRÃO-PR

Assunto: RE: Esclarecimentos
De: Vinicius F Bueno <angeomedaz@hotmail.com>
Data: 02/03/2021 11:19
Para: "sms.farmacango@franciscobeltrao.com.br"
<sms.farmacango@franciscobeltrao.com.br>

Bom dia, tudo bem?

Informamos (conforme já esclarecido nas solicitações) que devido aos aumentos sofridos no início de 2020 até o final do mesmo ano, esta Proponente não realizou a aquisição dos produtos os quais vem solicitando o realinhamento econômico financeiro no período de 2020.

Devido a oscilação do dólar, faltas de matérias primas e atrasos de importações, tornaram aumentos exorbitantes dos insumos hospitalares e fazendo com que as distribuidoras não consigam suportar as compras dos mesmos.

De rápido acesso é possível verificar através de preços atuais de mercados estes aumentos sofridos, comparando com os preços atuais apresentados.

Agradeço e fico a sua disposição.

At.te.

Vinicius F. Bueno

Analista de Licitações | Compras
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
CNPJ: 09.676.256/0001-98
(+55 (46) 3055-5454 [Ramal 8804]
É +55 (46) 3523-6343
* angeomedaz@hotmail.com

De: sms.farmacango@franciscobeltrao.com.br <sms.farmacango@franciscobeltrao.com.br>
Enviado: terça-feira, 2 de março de 2021 06:08
Para: angeomedaz@hotmail.com <angeomedaz@hotmail.com>
Assunto: Esclarecimentos

Bom dia

Em relação aos Protocolos 1768/2021, 1900/2021 e 1767/2021 solicitamos:

Que a empresa apresente Notas Fiscais da época da proposta apresentada e anterior à assinatura da ARP - 11/11/2020, 11/11/2020 e 29/12/2020.

Ficamos no aguardo.

Att,

Eleandro Tiecher
Farmacêutico SMS CRF 15355

Aproximadamente 21.800 resultados (0,37 segundos)

Anúncios · Procurar Lâmina bisturi nº 11, marca Solidor

Lâmina Descartável para Bisturi N 11 100...	Lâminas De Bisturi Solidor Caixa C/ 100 Unidades / ...	Lâmina para bisturi 20 Solidor c/ 100 Un.	Lâmina de Bisturi - Aço Carbono - SOLIDOR - ...	Lâmina de Bisturi Solidor N°11 (Caixa com 100...	Lâmina De Bisturi Descartável Solidor	Lamina de Bisturi Carbono c/ 100 unidade...	Lamina Bisturi Carb. C Un Soli
R\$ 428,57 Suprevida	R\$ 37,19 Fast Hospita...	R\$ 49,95 MedicalLage	R\$ 43,50 Dental Ferraz	R\$ 42,14 Americanas...	R\$ 44,48 Cirúrgica Sul	R\$ 34,00 Suturas Online	R\$ 54,4 Magazi

Anúncio · www.dentalcremer.com.br/

Lâmina de Bisturi de Aço Carbono Estéril 100Uni | Dental Cremer

Só a maior dental da América Latina cobre qualquer oferta anunciada. Confira! Tudo em materiais de consumo e equipamentos para o seu consultório. Compre agora! Frete Grátis*. Kits Econômicos - Leve Mais e Pague Menos - Compre com Frete Grátis* - Simples Dental

Anúncio · www.dentalspeed.com/

Lâmina de Bisturi Aço Carbono 15c - Caixa - Solidor - SOL6751B

O melhor e mais completo site de produtos odontológicos do Brasil. Confira! Conte com atendimento exemplar e expertise para oferecer as melhores vantagens do mercado. Kits Econômicos - Até 50% de Desconto - Leve Mais e Pague Menos - Simples Dental

www.fibracirurgica.com.br > ... > Bisturi

Lâmina Bisturi Solidor Estéril NR 11 com 100 un ...

Tamanho: nº 11. - +.

bunzsaude.com.br > hospital > lminas-de-bisturi-carbo...

Lâminas de Bisturi Carbono - Solidor - Hospital - Bunzl Saúde

Lâmina de Bisturi aço Carbono ou Inox são utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em ... Marca: Solidor ... Nº 3, 11, Caixa com 100 unidades.

www.promodental.com.br > lamina-bisturi-11-carbono-...

Lamina Bisturi 11 Carbono C, 100 - Solidor | Promodental ...

marca: SOLIDOR. produto incluído no ... Link: 015877/lamina-bisturi-11-carbono-c-100--solidor-.html ... LAMINA BISTURI 10 ADVANTIVE + CABO BISTURI N°3

www.cointer.com.br > lamina-de-bisturi-solidor-esteril-...

Lâmina de Bisturi Solidor Estéril nº 11 com 100 un. | Cointer

A lâmina para bisturi da marca Solidor é fabricada em aço carbono, é descartável e estéril. Produto resistente contra a perda de afiação da lâmina que foi ...

www.dentalcremer.com.br > lamina-de-bisturi-de-aco-c-...

Lâmina de Bisturi de Aço Carbono Estéril - Solidor - Dental ...

Lâmina de Bisturi de Aço Carbono Estéril - Solidor DC10126| Dental Cremer com o melhor preço! ... nº 15C (Cód. 318562). R\$49,29 ... nº 11 (Cód. 511611).

Avaliação: 4,1 · 40 votos · R\$ 49,29 · Em estoque

www.magazineLuiza.com.br > ... > Bisturi ▾

Lâmina de Bisturi Solidor N.11 c/ 100 - Bisturi - Magazine Luiza

Lâmina de Bisturi Solidor N.11 c/ 100 com as melhores condições você encontra no site do Magalu. Confira!

www.cirurgicalucena.com.br > Categorias > Consumo ▾

Lâminas para Bisturi em Aço Carbono C/100 Solidor ...

Lamina de Bisturi aço Carbono são utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. ... **Lamina Bisturi Marca: Solidor Modelo: Carbono TAM: 11.** QTD: C/100. Imagem ilustrativa ... Tamanho, Nº 15 ...
Gratuito - Em estoque

www.instrumentaltecnico.com.br > product ▾

lâmina de bisturi n.11 aço carbono - solidor - Instrumental ...

LÂMINA DE BISTURI N.11 AÇO CARBONO - SOLIDOR. Modelo: 036431. 0 comentários / Escreva um comentário. Em estoque. R\$0,54. Qtd. + -, Comprar.
R\$ 0,54

produto.mercadolivre.com.br > MLB-1081416459-lmi... ▾

Lâmina De Bisturi Solidor Nº11 (caixa Com 100 Unidades ...

Compre-o no Mercado Livre por R\$ 50,70 - Pague parcelado - Envio para todo o ... **Marca, Solidor ... Lâmina de Bisturi Solidor Nº11 (Caixa com 100 unidades)**

www.claramed.com.br > home > produto > codigo:1805 ▾

LAMINA P/BISTURI N.11 C/100 SOLIDOR

Lamina de Bisturi utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Código: 1805. Fabricante: **SOLIDOR.**

Pesquisas relacionadas

lâmina de bisturi 15c

cabo de bisturi

lamina de bisturi solidor
registro anvisa

bisturi cirúrgico

lamina de bisturi 15c solidor

bisturi numero 3

lâmina de bisturi farmacia

qual o valor de um bisturi

1 2 3 4 5 6 7 8 9 Mais

Brasil | **Francisco Beltrão, PR** - Do seu endereço IP - Usar local exato - Saiba mais

Ajuda Enviar feedback Privacidade Termos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0280/2021

PROCESSO Nº : 1767/2021
REQUERENTE : MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa acima nominada, protocolado em 15 de fevereiro de 2021, em face da Ata de Registro de Preços nº. 880/2020, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 104/2020, no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro do item 206:

- Lâmina bisturi nº 11, marca Solidor (caixa com 100 unidades), com preço aumentado de R\$ 25,80 para R\$ 39,55.

Alega que o valor da matéria prima aumentou significativamente, por motivos de força maior, ou seja, pelo aumento do custo de produção para o fabricante devido à atual crise em saúde pública ocasionada pelo corona vírus, contratempos tais que causaram revisão considerável nos preços, anexando orçamento atual praticado pelo seu fornecedor e Notas Fiscais emitidas em 25/07/2019 e 11/02/2021.

Através do Despacho nº. 43/21, esta Procuradoria solicitou que a contratada apresentasse Nota Fiscal da época da proposta (até 11/11/2020) para a comprovação do aumento pretendido.

A CAF entrou em contato com a empresa por e-mail e obteve a resposta de que a mesma não efetua compra anual e, assim, não possui NF do ano 2020.

Mediante simples pesquisa na plataforma "Google" (cópia anexa) em relação ao produto em apreço, verifiquei que os preços no mercado mostram-se bem superiores ao pleiteado.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre **reajuste e recomposição de preços**. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

Com o **reajuste** o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço. Mais uma vez reporta-se à doutrina de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela implicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem os pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencionada, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós –, os pagamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o quê a igualdade denominada “equação econômico-financeira” deixa de existir; decompõe-se.¹

No entanto, adverte Marçal JUSTEN FILHO, que “(...) somente se admite reajuste após decorridos doze meses, com efeitos para o futuro.” Até é possível reajuste antes de um ano da contratação, desde que decorrido um ano da formulação da proposta (ou da data a que se referir o orçamento apresentado com a proposta).²

Sobre a **recomposição ou revisão do preço**, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELLES sobre o tema:

A *revisão do contrato*, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inexecutível o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõem uma *recomposição dos preços ajustados*, além do reajuste prefixado.³

Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO assevera que a recomposição ou revisão de preços, tem lugar naqueles casos em que a manutenção do “(...) equilíbrio econômico-financeiro não pode ser efetuada ou eficazmente efetuada pelos reajustes, pois trata-se de considerar situações novas insuscetíveis de serem por estes corretamente solucionáveis.”⁴

Em síntese: a) reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; e b) a recomposição dos preços, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

A lei autoriza o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos (artigos 37, inciso XXI, da CRFB/88⁵; e 65, inciso I, letra d, da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94⁶).

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 597.

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 655.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 244.

⁴ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, p. 598.

⁵ “Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos insumos, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira. Este é o entendimento, dantes sinalizado, de Marçal JUSTEN FILHO:

(...) em muitos casos, a previsão original do prazo necessário à execução do contrato exclui o cabimento do reajuste. Mas podem sobrevir eventos que exijam o prolongamento dos prazos contratuais. Em tal hipótese, não caberá aplicar o reajuste por ausência de previsão contratual. Mas o particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A solução será promover a revisão de preços, que poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.⁷

Hely Lopes MEIRELLES afirma que a recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se fazia por via judicial, é, modernamente, admitida por aditamento ao contrato, "(...) desde que a Administração reconheça e indique a justa causa ensejadora da revisão do ajuste inicial".⁸ Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* ("enquanto as coisas assim estiverem"), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos. Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.⁹

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

⁶ "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 655.

⁸ MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 245.

⁹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

A título ilustrativo, cita-se decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível n.º 0483929-4, relatoria do Desembargador Luiz Matcus de Lima, j. 14/07/2009, cujos trechos da ementa e voto transcrevem-se:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. (...) ¹⁰ (g.n.)

No presente caso, alega a Requerente que o aumento do custo do produto ocorreu após a contratação com o Município e mais intensamente após a pandemia do COVID-19, o que evidencia um fator extraordinário que lhe causou oneração excessiva.

Para provar suas alegações fáticas, anexou aos autos Nota Fiscal anterior ao alegado aumento e orçamento atual do seu fornecedor, demonstrando a variação do seu custo que aumentou de R\$ 16,74 para R\$ 26,75, representando acréscimo de aproximadamente 60% no seu custo após a presente contratação.

Embora não seja possível a apuração do efetivo custo do produto na época da proposta (setembro de 2020), impossibilitando verificar o desconto praticado pela empresa no certame, não se desconhece a respeito dos consideráveis aumentos nos preços dos produtos ocorridos no setor de saúde, como também se observa que os valores praticados no mercado (pesquisa Google) mostram-se notadamente superiores ao pleiteado pela contratada.

Dessa forma, vislumbra-se a quebra da equação econômico-financeira de tal sorte que procede o pleito da Requerente de aumento no produto a que se obrigou a fornecer, reconhecendo-se devida a recomposição do preço do produto citado, passando o valor registrado de R\$ 25,80 para R\$ 39,55, visto que mais econômico se aplicados os preços pesquisados, assim como mostra-se inferior se aplicado o percentual de aumento verificado acima.

¹⁰ Disponível em: <<http://www.tj.pr.gov.br/portal/judwin/consultas/jurisprudencia/jurisprudencia-Detalhes.asp?Sequencial=8&TotalAcordaos=30&Historico=1&AcordaoJuris=831141>>. Acesso em: 14 set. 2011.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Sobretudo, não se pode olvidar da atual situação de pandemia vivenciada pela saúde pública mundial em razão do novo Coronavírus COVID-19, fato que vem influenciando consideravelmente na comercialização desse e de outros produtos relativos à higienização.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n.º 880/2020 (Pregão Eletrônico n.º 104/2020), formulado pela empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**, a ser praticado a partir da data do protocolo, no item 206:

- Lâmina bisturi n.º 11, marca Solidor (caixa com 100 unidades), com preço aumentado de R\$ 25,80 para R\$ 39,55.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,¹¹ necessário encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.¹²

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de V. Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 08 de março de 2021.

Camila Slongo Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

¹¹ "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

¹² "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 102/2021

PROCESSO N.º : 1767/2021
REQUERENTE : MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 880/2020 – PREGÃO N.º 104/2020
INTERESSADO : SECRETARIA DE SAÚDE
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de reequilíbrio à Ata de Registro de Preços n.º 880/2020, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médico-hospitalares.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia da Ata, notas fiscais, planilhas, certidões da contratada e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0280/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de reequilíbrio do item 206 lâmina bisturi n.º 11, marca Solidor (caixa com 100 unidades), com preço aumentado de R\$ 25,80 para R\$ 39,55;

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 08 de março de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 880/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**, sediada na R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 Q 176 L 07A S 102 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 206, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1767/2021.

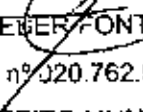
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
206	74379	Lamina bisturi, material aço inoxidável, tamanho: nº 11 tipo: descartável esterilidade, esteril. características adicionais embalagem individualmente. unidade caixa 100,00 unidades.	UN	25,80	39,55
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 426,25

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 08 de março de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SIRLEI FATIMA
FOLLADOR:46598880025

Assinado de forma digital por SIRLEI
FATIMA FOL . ADOP:46598880025
Data: 2021.03.18 17:26:45 -03:00

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
DETENTORA DA ATA
SIRLEI FATIMA FOLLADOR
Sócia administradora



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 880/2020 – Pregão Eletrônico nº 104/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 206, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1767/2021.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
206	74379	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 11, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. unidade: caixa 100,00 unidades.	UN	25,80	39,55
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 426,25

Francisco Beltrão, 08 de março de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 392/2020 – Pregão nº 60/2020.

OBJETO: Prestação de serviços para ministrar oficinas socioeducativas, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Campanha Tributo a Cidadania.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2572/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 06 de maio de 2022.

Francisco Beltrão, 25 de março de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:E78CC649

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 880/2020 – Pregão Eletrônico nº 104/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 206, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1767/2021.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
206	74179	Lâmina bisturi, material aço inoxidável, tamanho: nº 11, tipo: descartável, esterilidade: esteril, características adicionais: embalagem individualmente unidade: caixa 100.00 unidades	UN	25,80	39,55
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 426,25

Francisco Beltrão, 08 de março de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:7B3CD0E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELY FARMACEUTICA EIRELI**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 1158/2019 – Pregão Eletrônico nº 212/2019.

OBJETO: Fornecimento de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3084/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 13 de abril de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SUSTENTEC - PRODUTORES ASSOCIADOS PARA DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS SUSTENTAVE**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 1162/2019 – Pregão Eletrônico nº 212/2019.

OBJETO: Fornecimento de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3084/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 13 de abril de 2021.

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:AB4A53D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 880/2020 – Pregão Eletrônico nº 104/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 19, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1900/2021.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
19	74182	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação em mantas, material alvegado, purificado, isento de impurezas, características adicionais: enrolado em papel apropriado, esterilidade: são esteril, tipo embalagem: embalagem individual, unidade: embalagem 500,00 g obs: algodão hidrófilo em camadas sobrepostas e uniformes em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, fibras cuidadosamente branqueadas através de tratamento com substâncias alcalinas, lavadas e cardadas mecanicamente, segundo abnt nbr 14635 embalado em saco plástico individual, rolo de 500g.	UN	9,65	11,16
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 14.680,22

Francisco Beltrão, 08 de março de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:2C0E3527